



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.169

Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Jundiaí para o exercício de 2024, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 4.389.175.700,00 (Quatro bilhões, trezentos e oitenta e nove milhões, Cento e setenta e cinco mil e setecentos reais)** incluídas as Receitas e Despesas das Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 2º A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:



| RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM | EM R\$ |
|---|-----------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 3.916.012.100,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.509.954.960,00 |
| Contribuições | 175.484.700,00 |
| Receita Patrimonial | 194.605.700,00 |
| Receita de Serviços | 75.513.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.875.835.240,00 |
| Outras Receitas Correntes | 84.618.500,00 |
| | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | 110.488.000,00 |
| Operações de Crédito | 59.896.000,00 |
| Alienação de Bens | 429.000,00 |
| Transferências de Capital | 50.142.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 21.000,00 |
| | - |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | 362.675.600,00 |
| Contribuições - INTRA OFSS | 180.694.600,00 |
| Receita de Serviços - INTRA OFSS | 8.000.000,00 |
| Outras Receitas Correntes - INTRA OFSS | 163.981.000,00 |
| Amortização de Empréstimos - INTRA OFSS | 10.000.000,00 |
| | - |
| RECEITA TOTAL | R\$ 4.389.175.700,00 |

Art. 3º A Despesa, desdobrada nos quadros anexos a esta Lei, está fixada em:

Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa em Reais:

| | |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (C) | 3.889.763.400,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.029.928.000,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 61.000.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.798.835.400,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (D) | 295.644.700,00 |
| INVESTIMENTOS | 246.144.700,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 49.500.000,00 |
| RESERVAS DE CONTINGÊNCIA (E) | 203.767.600,00 |
| RESERVA PREVIDÊNCIA | 188.764.600,00 |
| OUTRAS RESERVAS | 15.003.000,00 |
| DESPESA TOTAL (C + D + E) | R\$ 4.389.175.700,00 |

2. Despesa por instituição



Despesa por Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo em Reais:

| PODER LEGISLATIVO | | |
|--|------------|-------------------------|
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | | 48.086.000,00 |
| TOTAL DO PODER LEGISLATIVO I | R\$ | 48.086.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
| UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL | | 21.750.900,00 |
| UNIDADE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO | | 12.334.600,00 |
| UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA | | 24.516.000,00 |
| UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS | | 267.636.000,00 |
| UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS | | 360.678.000,00 |
| UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS | | 487.153.100,00 |
| UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE | | 42.121.200,00 |
| UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE | | 186.567.500,00 |
| UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO | | 806.556.300,00 |
| UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE | | 901.660.200,00 |
| UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL | | 66.556.600,00 |
| UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | 8.755.200,00 |
| UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO | | 17.060.100,00 |
| UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL | | 119.960.500,00 |
| UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA | | 28.500.600,00 |
| UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER | | 78.445.300,00 |
| SUBTOTAL I | R\$ | 3.430.252.100,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN | | 660.165.600,00 |
| FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ | | 183.213.000,00 |
| ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF | | 8.911.000,00 |
| FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES | | 7.018.000,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS | | 39.323.000,00 |
| FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAI - FTVTEC | | 6.644.000,00 |
| ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP | | 4.119.000,00 |
| FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI | | 1.444.000,00 |
| SUBTOTAL II | R\$ | 910.837.600,00 |
| TOTAL DO PODER EXECUTIVO II | R\$ | 4.341.089.700,00 |

2.2 Total geral da Despesa em R\$

| | | |
|---------------------|------------|-------------------------|
| TOTAL (I+II) | R\$ | 4.389.175.700,00 |
|---------------------|------------|-------------------------|

3.Despesa por Funções de Governo em R\$



| | |
|-----------------------|-------------------------|
| SAÚDE | 1.027.684.500,00 |
| EDUCAÇÃO | 935.369.300,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 504.084.000,00 |
| URBANISMO | 447.779.300,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 289.996.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 278.250.600,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 245.165.300,00 |
| RESERVA CONTIGENCIA | 203.767.600,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 120.948.500,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 83.617.100,00 |
| DESPORTO E LAZER | 77.934.500,00 |
| LEGISLATIVA | 48.066.000,00 |
| CULTURA | 38.988.600,00 |
| SANEAMENTO | 32.710.000,00 |
| HABITAÇÃO | 22.893.000,00 |
| AGRICULTURA | 11.106.700,00 |
| TRABALHO | 8.084.200,00 |
| COMUNICAÇÕES | 6.579.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 5.564.500,00 |
| INDÚSTRIA | 485.000,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 102.000,00 |
| TOTAL | 4.389.175.700,00 |

4. Despesa por Programas de Governo em R\$

| | |
|--|-------------------------|
| PACTO PELA SAÚDE | 1.058.166.500,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 504.063.000,00 |
| GOVERNANÇA EFICIENTE E RESPONSÁVEL | 460.700.000,00 |
| CIDADE LIMPA E BEM CUIDADA | 386.386.100,00 |
| ESCOLA INOVADORA NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 385.416.900,00 |
| ESCOLA INOVADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL | 359.112.100,00 |
| MOBILIDADE TOTAL | 253.389.500,00 |
| ENCARGOS GERAIS | 245.165.300,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 203.767.600,00 |
| MUNICÍPIO SEGURO | 110.370.900,00 |
| ESPORTE JUNDIAÍ | 78.127.500,00 |
| CIDADE INCLUSIVA | 68.785.600,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 65.730.000,00 |
| PROCESSO LEGISLATIVO | 48.086.000,00 |
| DIVERSIDADE CULTURAL | 35.450.400,00 |
| MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL | 33.911.600,00 |
| CIDADE INTELIGENTE | 28.956.600,00 |
| JUNDIAÍ EMPREENDEDORA | 25.225.400,00 |
| MORADIA DIGNA | 22.893.000,00 |
| CIDADE DAS CRIANÇAS | 10.270.000,00 |
| EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR | 5.201.700,00 |
| TOTAL | 4.389.175.700,00 |



Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 6,0% (seis por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I - às despesas com pessoal e respectivos encargos;

II - às despesas com PASEP;

III - ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV - ao pagamento de requisitórios judiciais;

V - aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI - aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas, e

VII - ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária.

§ 3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

§ 4º A abertura de crédito de que trata o inciso V do § 2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§ 5º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2024 está fixado em **R\$ 1.615.385.600,00 (Um bilhão, seiscentos e quinze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei, assim distribuído:



I - R\$ 83.617.100,00 (Oitenta e três milhões, seiscentos e dezessete mil e cem reais), para as ações de Assistência Social.

II - R\$ 504.084.000,00 (Quinhentos e quatro milhões, e oitenta e quatro mil reais), para as ações de Previdência Social.

III - R\$ 1.027.684.500,00 (Um bilhão, vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para ações em Saúde.

Art. 6º Em 2024, os orçamentos de investimentos das empresas em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto, ficam fixados em R\$ 44.570.000 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil reais), composto por R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) relativos aos montantes da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e de R\$ 42.820.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil reais), da DAE S/A – Água e Esgoto.

Art. 7º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

II - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

III - Receita segundo as Categorias Econômicas;

IV - Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Categoria e Origem;

V - Quadro da Legislação da Receita;

VI - Evolução da Receita;

VII - Demonstrativo da Despesa discriminada por Função, Projeto, Atividade e Operações Especiais;

VIII - Demonstrativo da Despesa discriminado em Nível de Função, por Categoria Econômica;

IX - Evolução da Despesa no Município;

X - Evolução da Despesa no Município – Consolidado Autarquias e Fundações

XI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

XII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo de Recursos;

XIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções por Fonte de Recursos;

XIV - Despesa do Município discriminada por Categoria e Grupo de Despesa;

XV - Consolidação da Despesa Total por Órgão e Categoria Econômica;

XVI - Demonstrativo das Despesas por Órgãos, desdobrados em:

a) Função de Governo;

b) Subfunção de Governo;



- c) Programa de Governo;
- d) Grupo de Natureza da Despesa;
- e) Detalhamento da Dotação Orçamentária.

XVII - Planos de aplicação dos Fundos Municipais;

XVIII - Demonstrativo da Despesa discriminada por Função, Projeto, Atividade e Operações Especiais da Seguridade Social;

XIX - Demonstrativo dos investimentos das Sociedades em que o Município detém maioria do Capital Social;

XX - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXI - Comparativo das metas anuais fixadas no Projeto com as autorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXII - Demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita.

Art. 8º Fica incluída nos Anexos IV e V, integrantes da Lei nº 9.673 de 17 de novembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, a ação 2.174 “INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS” na forma constante do ANEXO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA que integram a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

